

LICITAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR
APM – EE PROFª CARMEN NETTO DOS SANTOS

A Diretoria Executiva da **Associação de Pais e Mestres da EE Professora Carmen Netto dos Santos**, situada à Rua San Genaro, 320 – Jardim Residencial Califórnia, Itaquaquetuba – CEP 08584-280, torna pública a **abertura do Processo de Licitação** para administração dos serviços da **Cantina Escolar** desta Unidade Escolar e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de **23/02/2026 a 24/02/2026**, no horário das **8h às 17h**, mediante comprovação do recolhimento de **R\$ 76,84** (setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a **2 UFESPs (R\$ 38,62 cada)**, em nome da APM da EE Profª Carmen Netto dos Santos, junto ao Banco do Brasil, via **PIX – chave CNPJ: 50.217.397/0001-46**, sem devolução.

As propostas deverão ser entregues em **envelopes lacrados**, no mesmo endereço, **até o dia 27/02/2026 às 17h**.

A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em **sessão pública** no dia **02/03/2026, às 15h**, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pela Diretoria Executiva da APM.

Itaquaquetuba, 09 de fevereiro de 2026.


Gilmara dos Santos Lima
Diretora Executiva da APM

COMISSÃO JULGADORA – LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR

- **Gilmara dos Santos Lima** – Agente de Organização Escolar
- **Cátia Regina Machado de Jesus** – Agente de Organização Escolar
- **José Ronaldo Souza Santos** – Professor
- **Samara Lakis dos Santos** – Professora
- **Felipe Cerqueira Silva** – Professor
- **Antônio Carlos Pinheiro dos Reis** – Professor
- **Leo de Ponche Reis** – Coordenador

INSTRUÇÕES PARA LICITAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR
EE PEI PROFª CARMEN NETTO DOS SANTOS

1. Estar em situação fiscal e administrativa regular perante os órgãos públicos.
2. Apresentar atestado de antecedentes criminais.
3. O valor mínimo mensal do aluguel da cantina será de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, sendo devido **50% do valor** nos meses de **janeiro, julho e dezembro**, pagos até o último dia útil de cada mês.
4. A participação direta ou indireta na sessão de abertura dos envelopes é facultativa.
5. O contrato terá duração de **12 meses**, podendo ser prorrogado até o limite de **60 meses**.
6. As propostas devem estar datadas e assinadas, sem emendas ou rasuras.
7. A Comissão Julgadora poderá escolher a proposta que julgar mais conveniente ou recusar todas, sem devolução do depósito.
8. O julgamento considerará não apenas o valor ofertado, mas também os alimentos a serem comercializados e seus respectivos preços.
9. Vantagens adicionais não previstas nas instruções não serão consideradas.
10. O candidato poderá oferecer serviços com equipamentos próprios, desde que não gerem gastos à escola e sejam retirados ao final do contrato, com reparos se necessário.
11. Serão rejeitadas propostas que apresentem evidente inexecutabilidade.
12. Em caso de empate, será realizado sorteio.
13. A Comissão elaborará parecer com justificativa da classificação e indicação do vencedor.
14. O resultado será divulgado no quadro de avisos da escola no dia **02/03/2026, às 17h**.
15. Caberá recurso no prazo de **3 dias** após a divulgação do resultado.
16. O vencedor será convocado para assinatura do contrato, cujos custos de elaboração e registro ficarão por conta do contratante.
17. Em caso de desistência do primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo classificado.
18. O responsável pela proposta vencedora deverá atuar **pessoalmente** na cantina, estando presente durante todo o expediente.
19. É proibida a participação de alunos no trabalho da cantina durante horário de aula.
20. O contratado deverá cumprir todas as normas civis, fiscais, sanitárias, trabalhistas, além do Regimento Escolar e orientações da Direção Escolar.
21. É proibida a transferência do contrato ou a sublocação total ou parcial da cantina.
22. É proibida a comercialização de cigarro, bebidas alcoólicas, remédios, produtos químicos e alimentos prejudiciais à saúde.
23. Produtos que serão proibidas a comercialização: refrigerantes, bebidas com corantes artificiais, balas, caramelos, gomas e similares.



24. O candidato deverá apresentar a lista de alimentos e preços, que será anexada ao contrato (ANEXO I).
25. É proibido fumar, manter animais ou armazenar produtos nocivos à saúde no local.
26. A cantina funcionará durante todo o expediente escolar, sem prejuízo das atividades pedagógicas.
27. Em eventos promovidos pela APM, a cantina só funcionará com autorização por escrito.
28. Utensílios e materiais devem estar em bom estado de conservação.
29. Reformas ou obras somente com autorização por escrito da APM e da Direção Escolar.
30. **Informações da escola para os licitantes:**

Período do Ensino Fundamental: das 7h às 14h
Período do Ensino Médio: das 14h30 às 21h30

- Alunos – manhã: **403**
- Alunos – tarde: **240**
- Funcionários: **15**
- Professores: **31**

32. **Horários da merenda:**

Manhã

- Lanches: 8h40–8h50 / 9h40–9h50
- Almoços: 10h30–11h30 / 12h10–13h10

Tarde

- Lanche: 16h10–16h20
- Jantar: 18h–19h

33. **Alimentos permitidos** (Port. Conj. COGSP/CEI/DSE, de 23/03/2025):

- a) Frutas, legumes e verduras
- b) Pães, sanduíches, bolos e salgados assados
- c) Produtos integrais e ricos em fibras
- d) Barras de chocolate de até 30g
- e) Suco natural ou de polpa
- f) Bebidas lácteas diversas
- g) Produtos à base de soja ou semelhantes

